

**ESCOLA DE DIREITO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA**

**CARTILHAS DE CIDADANIA:
descomplicando o Direito**

DIREITOS DOS EMPREGADOS DOMÉSTICOS

2019



Newton

QUEM SÃO OS EMPREGADOS DOMÉSTICOS?

Toda pessoa física que exerce atividades, que não gerem lucros para o empregador, em uma família e de maneira continuada. São exemplos de ocupações de empregados domésticos: mordomo, motorista, governanta, babá, cuidadores de idosos, jardineiro, copeiro, dentre outras.

QUAIS SÃO OS DIREITOS DOS EMPREGADOS DOMÉSTICOS QUE ENTRARAM EM VIGOR IMEDIATAMENTE APÓS A PUBLICAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 72 DE 2013?

- Salário mínimo nacionalmente estabelecido por lei;
- ausência de redução salarial;
- décimo terceiro salário;
- proteção do salário;
- duração do trabalho normal não superior a oito horas por dia e quarenta e quatro horas semanais, sendo possível compensação de jornada através de acordo ou convenção coletiva;
- repouso semanal devidamente remunerado, com preferência para os domingos;
- pagamento de horas extras, se a jornada ultrapassar o limite imposto para o trabalho normal;
- gozo de férias anuais, com acréscimo de 1/3 na remuneração;
- licença gestante de, no mínimo, 120 dias;
- licença paternidade;
- aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, devendo ser no mínimo de 30 dias;
- redução dos riscos na atividade profissional;
- aposentadoria;
- reconhecimento de convenções e acordos coletivos, que devem ser celebrados pelo seu sindicato;
- proibição de discriminação salarial entre os empregados de um mesmo empregador;
- proibição de trabalho no horário noturno ou em ambientes insalubres e perigosos para os trabalhadores menores (pessoas com idade abaixo de 18 anos).

EXISTEM OUTROS DIREITOS PARA OS TRABALHADORES DOMÉSTICOS, MAS QUE AINDA DEVEM SER REGULAMENTADOS ANTES DE EXERCIDOS?

SIM! A Emenda Constitucional 72, de 2013, trouxe ainda outras alterações na legislação do doméstico. Para que estes direitos sejam exercidos, deve ser criada uma lei que determine limites e modo de sua efetividade. Portanto, por enquanto, deve-se aguardar a regulamentação dos seguintes direitos, a fim de que, futuramente, os domésticos possam usufruí-los:

- relação de emprego protegida contra dispensa arbitrária e sem justa causa;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- pagamento de adicional noturno;

EXPEDIENTE

Cartilha elaborada pela professora Amanda Azeredo.

Revisão: Ronaldo Passos Braga

APOIO: Núcleo de Publicações Acadêmicas

Projeto gráfico: Ariane Lopes

- salário família pago em favor do dependente do trabalhador de baixa renda;
- assistência gratuita aos dependentes, desde o nascimento até 5 anos de idade, em creches e pré-escolas;
- seguros contra acidentes do trabalho por conta do empregador.

ESSES NOVOS DIREITOS, QUE ENTRARAM EM VIGOR IMEDIATAMENTE COM A PUBLICAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 72, EM 2013, PODEM SER EXIGIDOS PARA ÉPOCAS ANTERIORES À PUBLICAÇÃO DA MODIFICAÇÃO NA CONSTITUIÇÃO?

NÃO! Todas as modificações, que a Emenda Constitucional n. 72, de 2013, realizou, passam a ser exigíveis na data de sua publicação, em 03 de abril de 2013. Quanto a situações e relações de trabalho doméstico anteriores a esta data, aplica-se a legislação anterior a EC 72/2013.

PASSOU A SER OBRIGATÓRIO O CONTROLE DO PONTO DOS EMPREGADOS DOMÉSTICOS?

NÃO, o controle de ponto até o momento não é obrigatório. Porém, ele é aconselhável, diante da nova regulamentação que trouxe a jornada de trabalho dos domésticos. É um documento capaz de comprovar as horas trabalhadas diariamente pelo empregado.

O INTERVALO INTRAJORNADA, MUITAS VEZES UTILIZADO PARA REALIZAR O ALMOÇO, ESTÁ INCLUÍDO NAS 8 HORAS DIÁRIAS OU 44 HORAS SEMANAIS?

NÃO! Dentro da jornada de trabalho são contabilizadas apenas as horas destinadas à atividade profissional. Os intervalos de descanso não são considerados, em regra, dentro da jornada de trabalho.

O EMPREGADO DOMÉSTICO PODE ESCOLHER NÃO REALIZAR O INTERVALO INTRAJORNADA?

Enquanto não houver lei específica para os domésticos, que regulamente sua jornada, por ser um direito do trabalhador que zela pela sua saúde, o intervalo não pode deixar de ser cumprido, sendo dever do empregador dar a seu empregado esse período, ainda que contrário à vontade do próprio empregado. Se não for concedido o intervalo, o tempo referente a ele deve ser pago como hora extra, de acordo com o Tribunal Superior do Trabalho.

QUAL O VALOR DA HORA EXTRA DO EMPREGADO DOMÉSTICO?

De acordo com a Constituição, a hora extra deve ser paga com o adicional de 50% em relação à hora comum. Por exemplo: se sua hora de trabalho, normalmente tem o valor de R\$20,00, caso você realize horas extras, estas horas devem ser pagas com 50% a mais que a comum, ou seja, o valor da sua hora extra será de R\$30,00 (já que 50% de R\$20,00 são exatamente R\$10,00).





newtonpaiva.br

Belo Horizonte e região metropolitana:

31| 4042.9488

Outras Localidades

0800 942 9800

Centro de
Exercício Jurídico

Rua Catumbi, 522 - Caiçara | BH
ceju@newtonpaiva.br

Funcionamento: Segunda á sexta

31|3516.2707



Newton
CEJU | Centro de
Exercício Jurídico